

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	Guilherme da R Albuquerque	X		
Subprocurador Geral da PGE-RJ	Rafael Rolim		X	
Secretária de Habitação de Maricá	Rita de Cassia Rocha	X		
Advogado da SANEMAR	Anderson do Nascimento Paulino	X		

(*) Prefeito de Itaguaí, Ruben Vieira de Souza, representado por Fabio Tavares Peleteiro Fentanes, compareceu, no entanto se ausentou antes do início das deliberações, portanto não há votos contabilizados advindos da Prefeitura de Itaguaí.

Processo nº SEI-120228/000066/2020.

Id: 2292777

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
INSTITUTO RIO METRÓPOLE

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA IRM/PRE Nº 15 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR NA FORMA QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial nos termos do artigo 15 da Lei Complementar nº 184, de 27 de dezembro de 2018 e dos artigos 9º e 10, IV do Anexo I, Decreto Estadual nº 46.893, de 23 de 2019 - Regulamento do Instituto Rio Metrópole (RIRM), Processo nº SEI-120228/000025/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar FERNANDA WERNER VIANNA GOMES, ID Funcional nº 5111918-8, para responder, sem prejuízo de funções habituais, como Secretária Executiva dos Conselhos Deliberativo e Consultivo da Região Metropolitana.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2021

BERNARDO SANTORO PINTO MACHADO
Presidente do Instituto Rio Metrópole

Id: 2292778

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 14/01/2021

PROCESSO Nº SEI-150162/000022/2021- CONCEDE o abono de permanência ao servidor PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR, Operador Lotérico, Nível Médio, Classe III, do Quadro de Pessoal Efetivo da LOTERJ, Identidade Funcional nº 6188877, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas, no art. 2º, inciso I, II, III, alínea “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e por ter optado em permanecer em atividade, conforme determina o § 5º, desse mesmo artigo, segundo a manifestação do Serviço de Pessoal, com validade a contar de 07/01/2021.

Id: 2292575

FUNDAÇÃO CENTRO ESTADUAL DE ESTATÍSTICAS, PESQUISAS
E FORMAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 15.01.2021

PROCESSO Nº SEI-150161/000010/2021 - RATIFICO sob fundamento no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 o presente ato de dispensa de licitação, no valor estimado de R\$ 80.288,55 (oitenta mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) referente à prestação de serviços de fornecimento de água e tratamento de esgoto, para a Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro, durante o exercício de 2021.

Id: 2292730

ANEXO - Relação Ordenada de Restos a Pagar Pagos e com previsão de Pagamento

DATA DA LIQUIDAÇÃO	UG EMITENTE	UG PAGADORA	EXERCÍCIO RP	NÚMERO DA PD	FONTE DE RECURSOS	FAVORECIDO (CNPJ E NOME)	VALOR DO RP (R\$1,00)	SITUAÇÃO (PAGO / A PAGAR)	DATA DO PAGAMENTO

Id: 2292842

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 15.01.2021

PROCESSO Nº SEI-E-04/079/1234/2019 - XIS AÇO PÁDUA - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CANCELO o regime especial instituído pela Lei nº 6979/2015, com efeitos retroativos a 01/05/2019.

PROCESSO Nº SEI-E-04/007/2164/2019 - INDEFIRO à RECREIO PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELLI o Regime Especial ST, com base no parecer de fls. 47/48 do órgão técnico desta Secretaria.

Id: 2292711

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

*PORTARIA SSER Nº 238 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º da Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018, e no Processo nº SEI-040044/000059/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Nas operações com as mercadorias listadas no Anexo Único desta Portaria, o contribuinte substituto deve calcular e recolher o ICMS devido por substituição tributária, mediante a aplicação da alíquota correspondente diretamente sobre o preço médio ponderado final (PMPF), constante do referido Anexo Único, em conformidade com o disposto nos §§ 7º e 10, do art. 24 da Lei nº 2.657, de 26 de dezembro de 1996, no § 6º, do art. 5º e no item 1 do Anexo I, ambos do Livro II do Decreto nº 27.427, de 17 de novembro de 2000 (RICMS/00), e na Resolução SEFAZ nº 358, de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria substitui a Portaria SSER nº 212/2019, em conformidade ao art. 1º da Resolução SEFAZ nº 358/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 2020

ANTONIO CARLOS RABELO CABRAL
Subsecretário de Estado de Receita

ANEXO ÚNICO

I - CERVEJAS

1.1 - AMBEV

Subitem	Marca	Volume (ml)	Alumínio Descartável	Lata	Vidro Descartável	Vidro/Pet Retornável
1.1.1	Antarctica Pilsen	Até 310		2,19		
1.1.2	Antarctica Pilsen	Até 360				2,73
1.1.3	Antarctica Pilsen	De 276 a 310			2,68	
1.1.4	Antarctica Pilsen	De 311 a 360		3,11	4,29	
1.1.5	Antarctica Pilsen SE	De 661 a 1000				7,17
1.1.6	Antarctica Pilsen (Pack 6 unidades)	De 311 a 360		15,50		
1.1.7	Antarctica Pilsen (Pack 15 unidades)	Até 269		29,85		
1.1.8	Antarctica Pilsen (Pack 18 unidades)	De 311 a 360		41,38		
1.1.9	Antarctica Pilsen (Pack 18 unidades)	De 361 a 473		55,61		
1.1.10	Antarctica Pilsen (Pack 28 unidades)	De 311 a 360		59,92		